



# Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO,248-FONE / FAX:(0xx44) 3607-1280

prefeiturasaotome@gmail.com

CEP: 87220-000

- SÃO TOMÉ

- PARANÁ

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 060/2026

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 013/2018 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 7º da Lei Complementar 013/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º - As amortizações de empréstimos pessoais e financiamentos poderão ser efetuadas em até 120 (cento e vinte) meses.”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições contrário.

**PAÇO MUNICIPAL ‘ANTONIO ARICINI DA SILVA’, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.**

  
**JOÃO PAULO TRAVASSÓS RADDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO,248-FONE / FAX:(0xx44) 3607-1280

prefeiturasaotome@gmail.com

CEP: 87220-000

- SÃO TOMÉ

- PARANÁ

**Exmo. Senhor Presidente.**

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 060/2026**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover alterações na Lei Complementar nº 013/2018, especificamente no que se refere ao prazo máximo para amortização de empréstimos pessoais e financiamentos concedidos aos servidores e aposentados municipais.

A proposta ora apresentada originou-se a partir de requerimento formalmente subscrito por aposentados do Município de São Tomé, que manifestaram, de forma expressa e organizada, a necessidade de ampliação do prazo de parcelamento dos empréstimos consignados, visando proporcionar melhores condições de acesso ao crédito e alívio financeiro aos trabalhadores que já encerraram sua vida laborativa ativa.

Com a aprovação desta medida, o prazo para amortização passará de 96 (noventa e seis) para 120 (cento e vinte) meses, permitindo que os mutuários obtenham parcelas mensais com valores reduzidos, adequando-se melhor à realidade financeira dos aposentados, cujos proventos em geral são mais modestos.

A ampliação do prazo de parcelamento é uma demanda legítima e socialmente justificável, uma vez que garante maior poder de compra, acesso digno ao crédito e melhor qualidade de vida aos aposentados do município. Trata-se, portanto, de medida de cunho social, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção ao trabalhador.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta proposta, que vem ao encontro dos anseios e necessidades dos aposentados do Município de São Tomé, Estado do Paraná.

**PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.**

  
PREFEITO MUNICIPAL

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**  
**ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – FUNPREST**

---

São Tomé, 27 de maio de 2025.

**Assunto:** Solicitação de envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal visando a ampliação do prazo máximo de empréstimo consignado de 96 (noventa e seis) para 120 (cento e vinte) meses.

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Prefeito Municipal de São Tomé**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Os aposentados e pensionistas vinculados ao **Fundo de Previdência do Município de São Tomé – FUNPREST**, por meio desta, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar formal solicitação no sentido de que seja encaminhado à **Câmara Municipal** Projeto de Lei alterando a legislação municipal vigente, de modo a ampliar o prazo máximo de parcelamento dos empréstimos consignados concedidos aos segurados deste Fundo de **96 (noventa e seis) meses** para **120 (cento e vinte) meses**.

A presente solicitação tem por fundamento o alinhamento das normas municipais aos parâmetros adotados por importantes referências da previdência pública brasileira. O **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, por meio de sua regulamentação vigente, já permite o prazo de até **120 (cento e vinte) meses** para a concessão de empréstimos consignados a seus beneficiários. Da mesma forma, o **Estado do Paraná**, através de sua legislação previdenciária estadual, adota o mesmo limite máximo de **120 (cento e vinte) parcelas** para operações de crédito consignado destinadas a seus servidores e aposentados.

A ampliação do prazo de parcelamento trará benefícios concretos e imediatos aos aposentados e pensionistas do FUNPREST, a saber:

- a) Redução do valor das parcelas mensais**, possibilitando maior equilíbrio financeiro no orçamento doméstico dos beneficiários, cuja renda é, em sua maioria, de natureza fixa e limitada;

b) **Maior acesso ao crédito** para aposentados e pensionistas que necessitam de recursos para cobrir despesas médicas, tratamentos de saúde, reformas residenciais e outras necessidades essenciais;

c) **Adequação às melhores práticas nacionais**, harmonizando a legislação municipal com a regulamentação do INSS e do Estado do Paraná, garantindo isonomia de direitos entre os servidores públicos municipais aposentados e aqueles vinculados a outros regimes previdenciários;

d) **Melhoria da qualidade de vida** dos beneficiários, promovendo maior segurança financeira e dignidade na aposentadoria.

Vale ressaltar que a medida não implicará em aumento de despesas para o Município ou para o Fundo de Previdência, uma vez que se trata exclusivamente de operações realizadas entre as instituições financeiras conveniadas e os beneficiários, com desconto direto em folha de pagamento, sem qualquer ônus ao erário público.

Diante do exposto, os abaixo assinados confiam no comprometimento de Vossa Excelência com o bem-estar dos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas, e aguardam com expectativa o acolhimento desta solicitação e o conseqüente encaminhamento do respectivo Projeto de Lei à Câmara Municipal de São Tomé.

Certos de que seremos prontamente atendidos, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

---

**Aposentados do FUNPREST**

---

Fundo de Previdência do Município de São Tomé – FUNPREST – São Tomé, Paraná

Cláudia Fernandes

Mara R. dos Santos

Nelci S. do N. Ponzatti

Rosana Miriam Buchette

Maria Aparecida dos Santos

Suzaneziela Szolty Ferrarese Cacci

Ízabel de F. dos Santos Costa.